



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 7, de 2020.

Autoria: Mesa

Ementa: Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Resolução nº 7, de 2020 de autoria da Mesa, que “Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR”, apresentado na Sessão Ordinária do dia 15 de julho de 2020, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo e foi encaminhado à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara.

A justificativa apresentada pelos membros da Mesa considera o Ofício nº 0415/2020-GAB, de 6 de julho de 2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo municipal, encaminhando cópia do Termo de Convênio celebrado com a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, objetivando o funcionamento de Agência Regional para a prestação de serviços do registro público de empresas mercantis e atividades afins.

Considera também que, nos termos da alínea “f” do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispendo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal.

O convênio proporciona as condições técnicas e legal para a implementação de parceria entre a JUCEPAR e o Município de Toledo e seus serviços visam possibilitar a simplificação, desconcentração, desburocratização e rapidez nos procedimentos relativos aos atos de registro e arquivamento na JUCEPAR, constituindo-se em estrutura de impulso ao desenvolvimento sócio-econômico da região.

Ao celebrar o convênio o Município assume o encargo de ceder as instalações apropriadas ao funcionamento da Agência Regional e providenciar o



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000016

que mais for necessário para a execução dos serviços pertinentes, inclusive com a cedência de servidores, no mínimo 02 (dois) Relatores, um principal e outro substituto e, em contrapartida, a JUCEPAR promove a instalação da Agência Regional para a prestação de serviços do registro público de empresas mercantis e atividades afins.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

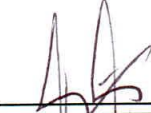
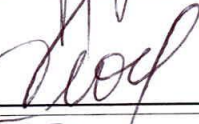
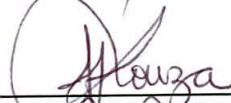

Em face do exposto, analisado o Projeto de Resolução nº 7, de 2020, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o parecer é com voto favorável ao projeto de iniciativa da Mesa, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2020.


GABRIEL BAIERLE
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Resolução nº 7, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
RENATO REIMANN Presidente	04/08/20		
LEOCLIDES BISOGNIN Vice-Presidente	04/08/20		
JANICE SALVADOR Membro	04/08/20		
VAGNER DELABIO Membro	04/08/2020		

Projeto de Resolução nº 7, de 2020

PR 007/2020
AUTORIA: Mesa

